Ao Sr. Prefeito Municipal para [illegible]
Em 25 / maio / 64
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 25/5/64

Projeto de Lei Nº 31/64 de 20/4/64

A Câmara Municipal de Barueri decreta:

Arº 1º ) Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a criar uma comissão para exercer rigorosa fiscalização nos preços dos produtos de 1ª necessidade.

Artº 2º ) Esta lei entrara em em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Justiça
Em 20 / abril / 1964
Presidente

Sala das sesse es, 20 de 4 64

Walter F. Do Nascimento

APROVADO EM 1ª 18/5/64

Inscreva-se na Ordem do Dia da proxima Sessão p/ 2ª discussão e votação
Barueri, 18/5/64

PROJETO DE LEI Nº 31/64 DE 25 DE MAIO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal criar uma Comissão para exercer rigorosa fiscalização nos preços dos produtos de primeira necessidade.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 25 de maio de 1.964.

WAGIH SALES NEMER
PRESIDENTE

APROVADO EM 1.a DISC.
18/5/64

APROVADO EM 2.a DISC.
25/5/64

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 27 de maio de 1964
Presidente